

LEI Nº 033/01 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.



**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR
DENOMINAÇÃO AO CENTRO DA
JUVENTUDE”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. PEDRO DALLA NORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar o Centro de Juventude, o qual passa a chamar-se **“CENTRO DA JUVENTUDE DEPUTADA CELCITA PINHEIRO”**.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de dezembro de 2001.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal